

Diário Oficial

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira 18 de Outubro de 2005 - Nº 2529 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 400/2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR, EM VIRTUDE DE LUTO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 25812/2005, de 27.09.2005,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento de *MARIA NOGUEIRA DIAS*, Professor PEI A I IV A 07 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento de sua genitora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 16 de setembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 402/2005

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos Memorandos mencionados,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir das respectivas datas, para as seguintes Secretarias:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	A PARTIR DE	MEMORANDO DE SEQ. N°	
Antônia Maria De Mori Cezário	Nutricionista VI	SEMUS	13/09/2005	2-12421/2005	
Edilça Bernardes Ribeiro Elias	Gari I	SEMSUR	03/10/2005	2-12789/2005	
Jansler Bonicenha Aride	Engenheiro Civil VI	SEMSUR	29/09/2005	2-12639/2005	

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 403/2005

DISPONIBILIZA SERVIDOR EFETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no OF/PMJM/GP/N° 251/05, protocolado sob o nº 1762/2005,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro — ES, o servidor municipal *JORGE LUIZ PORTELA*, Professor PEF B V VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de fevereiro de 2005**, nos termos do Convênio nº 063/2005, sem ônus para esta Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES

<u>ASSINATURAS</u>

PORTARIA Nº 404/2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores citados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

ervidor Carg		90	Lotação	Licença Duração/Início		Protocolo nº		
Aldo Cezar Pureza Calado		Médico Socorrista VI A 11 I		SEMUS	30 dias	12.09.2005	26219/2005	
Caio Candido Alves		Professor PEF B IV V B 10 B		SEME	30 dias	25.08.2005	22424/2005 24586/2005	
Cíndia Aparecida Pereira Damacena Souza		Professor PEI - A I		SEME	30 dias	27.09.2005	26766/2005 27635/2005	
Cláudia Aguiar Almeida		Professor PEF B V VI A 11 G		SEME	30 dias	19.09.2005	26224/2005	
Cléa Maria Ribeiro Athayde		Professor PEF C V VI A 11 I		SEME	30 dias	14.09.2005	25792/2005	
Ermelinda Maria Moura de Oliveira		Médico Ginecologista VI A 11 D		SEMUS	30 dias	01.10.2005	26949/2005	
Gladstone de Jesus Rubim		Médico Clínico VI A 11 I		SEMUS	30 dias	21.09.2005	26220/2005	
Liotides Perei Júnior	Liotides Pereira de Souza Oficial Admini Júnior III VI B 12		III	SEGOV	30 dias	05.09.2005	26134/	2005
Tereza Luíza Verediano	Agrizzi	Professor PEF B V VI A 11 H		SEME	30 dias	16.09.2005	25790/2005	

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1202/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CA-CHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º— Promover Horizontalmente, por merecimento, para a Classe Sênior, Nível III-I, a servidora deste Legislativo Municipal, Araci Almeida Fernandes de Souza, ocupando o Cargo de Técnico Redator de Atas/Taquígrafo, por ter completado mais 02 (dois) anos de efetivo exercício funcional.
- Art. 2º A referida promoção tem por base o relatório final, apresentado pela Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 1201/2005, de 11/10/2005, com objetivo de apreciar a ascensão requerida pela servidora.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de outubro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1203/2005.

QUE SEJA CONCEDIDA COMENDA DR. UBALDO CAETANO GONÇALVES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS, DECRETA SEGUINTE:

- **Art. 1º** Fica concedida Comenda Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves, no ano de 2005, aos seguintes médicos:
 - Dr. Humberto Fontinelli
 - Dr. Paulo José Cassote
 - Dr. Ricardo Baptista
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1° Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO

2° Secretário

PORTARIA Nº 184/2005.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- 1º Nomear, na forma da Lei, o **Sr. Edison Moreira Louzada** para o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância, a partir de 03/10/2005:
- $2^{\mbox{\scriptsize o}}$ Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO Presidente

RESOLUÇÃO Nº 107/2005.

INSTITUI A COMENDA DE MÉRITO AO MÉDICO "DR. UBALDO CAETANO GONÇALVES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica instituída a Comenda "Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves", destinada a distinguir personalidade que tenha se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços médicos prestados no âmbito deste e/ou outros municípios.
- Art. 2º A Comenda "Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves", será conferida anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro, em Sessão da Casa, mediante Decreto Legislativo, após aprovação Plenária.

Parágrafo único - A Proposta será apresentada pela Mesa Diretora até o número de três, por ano, com respectivo curriculum vitae, via Decreto Legislativo.

- Art. 3º A Comenda "Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves" será representada por uma medalha esmaltada nas cores de nosso Município, contendo o Brasão de Cachoeiro de Itapemirim e no ante verso a seguinte incrição "conferido ao Dr......, pelos relevantes serviços médicos prestados ao nosso Município", cujo modelo ficará sob a responsabilidade da Mesa Diretora.
- Art. 4° A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim manterá um livro de registro contendo o nome do agraciado com a Comenda "Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves" e concederá as homenagens a partir do ano de 2005
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2005.

MARCOS SALLES COELHO Presidente ROBERTO BARBOSA BASTOS Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

* Republicada por motivo de incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim-ES. no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 5773 de 25 de maio de 2001, convoca para eleição dos membros do Conselho Tutelar, no dia 14/12/05, das 08:00 às 17:00, na Casa do Estudante, localizado na rua 25 de março, nesta cidade, podendo ser candidato todo cidadão que preencha os seguintes requisitos: idoneidade moral, idade superior a 21 anos, residente no Município, estar no gozo de seus direitos políticos, disponibilidade vinte e quatro (24) horas por dia (inclusive feriados, fins de semana, etc). O pedido do registro da candidatura será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de provas de preenchimento dos requisitos. As inscrições serão feitas de 31/10/05 à 11/11/05, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, à Praça Dr. Luis Tinoco da Fonseca, nº 01, Bairro Guandu, nesta cidade, munido de xerox dos seguintes documentos:
 - 1- Certidões negativas das varas criminais desta Comarca;
 - 2- Certidão de nascimento;
 - 3- Comprovante de residência;
 - 4- Título Eleitoral e comprovante de votação, da última eleição (ano de 2004);
 - 5- Comprovante de experiência, no mínimo de dois (2) anos, na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;
 - 6- Requerimento e questionário que serão fornecidos no ato da inscrição.

Os candidatos inscritos deverão participar do Curso de Capacitação que será realizado nos dias 01 e 02/12/05 no auditório do Ministério Público, e após, farão uma prova escrita. A publicação da relação de candidatos aptos será feita na imprensa local no dia 24/11/05. Poderão votar os cidadãos residentes nesta Comarca, munidos de título de

eleitor e documento de identificação (carteira de trabalho ou identidade).

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2005.

SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEMCA).

RESOLUÇÃO Nº 02 / 05

Regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido no dia 21 / 09 / 05 no Auditório da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando o disposto nos Artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069 / 90), com as modificações introduzidas pela Lei n 8.042 / 91;

Considerando o disposto no Artigo da Lei Municipal nº 5773/05 no que se refere á atribuição de regulamentar a escolha do Conselho Tutelar;

Considerando ainda as atribuições que lhe confere o Artigo da Lei Municipal nº5773/05

BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim ES, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, eleitos para um mandato de três anos, permitida uma recondução para igual período.
- **Art. 2º** A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de cinco titulares e cinco suplentes, realizar-se-á no dia 14 / 12 / 05, no horário das 8:00 as 17:00 na Casa do Estudante, por sufrágio universal direto e pelo voto facultativo e secreto dos eleitores da Zona Eleitoral, inscritos como tal.
- **Art. 3º -** A remuneração dos Conselheiros Tutelares será a do nível superior do Município.

- Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplesmente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, seis Conselheiros, para, com o seu Presidente, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem de votos e denominada de Comissão de Escolha.
- § 1º Para recebimento dos votos, a Comissão de Escolha formará mesas receptoras, tanta quantas necessárias, compostas de cidadãos de ilibada conduta.
- $\S~2^{o}$ As mesas receptoras serão presididas por um de seus Conselheiros, escolhidos pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- **Art. 5º -** Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:
 - a- Reconhecida idoneidade moral;
 - **b-** Idade superior a vinte e um (21) anos;
 - **c-** Residir no Município;
 - **d-** Estar no gozo de seus direitos políticos;
 - e- Reconhecida experiência, no mínimo de dois (2) anos, na área de defesa do atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
 - **f-** Disponibilidade vinte e quatro horas (24) horas por dia (inclusive feriados, fins de semana, etc.).
- Art. 6º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único — Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum regional ou distrital.

Art. 7° - As inscrições estarão abertas a partir de 31 / 10 / 05 até 11 / 11 / 05, na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura (SELC) situada à Praça Dr. Luis Tinoco da Fonseca, n° 01, Bairro Guandu, nesta cidade, em horário de expediente da Secretaria (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Parágrafo único - Com o requerimento de inscrição, a ser feito em formulário próprio, o candidato

deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos do Art. 4°.

- Art. 8º Encerrado o prazo para inscrições, o Conselho de Direitos no dia 14 / 11 / 05, publicará, nos jornais do Município, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópias da relação ao Ministério Público local e ao Juízo da Comarca, os quais, assim como os Conselheiros e membros do colégio eleitoral, poderão, até 22 / 11 / 05, impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.
- **Art. 9º** Decorridos os prazos acima a Comissão de Escolha reunir-se-á para avaliar os requerimentos, documentos, currículos e impugnações e, até 24 / 11 / 05, deferirá os registros dos candidatos que preencheram os requisitos de lei, indeferindo os que não preencham ou que tenham apresentado documentação incompleta.
- Art 10 Em seguida, a Comissão de Escolha fará publicar, nos jornais do Município, edital contendo a nominata dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de cinco (5) dias da data da publicação, para pedidos de recursos da decisão que deferiu e indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela plenária do Conselho de Direitos, no prazo de cinco dias, seguindo-se nova e definitiva publicação.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 11 - Nos locais da votação deverão estar presentes os integrantes das mesas receptoras, devendo à Comissão de Escolha divulgar os horários e locais para a coleta de votos, oficiando ao Ministério Público ou ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude, para os fins de que trata o Artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras, os remanescentes designarão para as mesmas, outros cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

- Art. 12 O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora, no momento da entrega ao eleitor.
- Art. 13 Após apresentação do título de eleitor e já de posse da cédula votante dirigir-se-á a uma cabine indevassável, onde assinalará suas preferências, em número máximo de três, sob pena de nulidade do voto em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

- **Parágrafo único** Será considerado nulo a cédula que apresentar mais de três (3) votos.
- **Art. 14** A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.
- **Art. 15** As entidades que estiverem com seus programas registrados no Conselho de Direitos poderão credenciar fiscais, um por entidade, para atuarem junto às Mesas Receptoras e à Junta Apuradora.
- Art. 16 Encerrada a coleta dos votos, as Mesas Receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão de Escolha, que, na mesma data ou no máximo em dois dias, deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes, com o procedimento contando com a fiscalização do Ministério Público.
- Art. 17 O lançamento dos votos dados, a cada candidato, será feito em formulário próprio, rubricado, pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.
- **Art. 18** Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo aí, serem conservados pelo prazo de trinta dias.
- **Art. 19** As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão de Escolha na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.
- Art. 20 Ao Conselho de Direitos, no prazo de dois (2) dias da apuração da votação, serão admitidos recursos das decisões da Comissão de Escolha na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.
- Parágrafo único Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Conselho de Direitos, na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de dez (10) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.
- **Art. 21** Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de cinco (5) dias da realização da escolha divulgará a relação dos eleitos, na forma da Lei Municipal nº5773/05

Parágrafo único - Em caso de empate no resultado da votação terá preferência o candidato mais idoso.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 22 - Nos dias seguintes à divulgação de que trata o Artigo anterior, o Presidente do Conselho de Direitos, providenciará a nomeação e posse dos eleitos para Conselheiro Tutelar, pelo Chefe do Executivo Municipal dando-lhes o caráter formal e investidura na função de relevância pública, os quais entrarão imediatamente no exercício de seus mandatos, observando o que diz a Lei Municipal nº5773/05.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 23** A propaganda eleitoral será permitida, nos modelos da legislação eleitoral vigente.
- § 1º Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.
- **§2º** Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.
- § 3º Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.
- § 4º É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 24 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Direitos e pela Comissão de Escolha, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a analogia, os costumes, os princípios gerais do Direito.
- Art. 25 Todas as candidaturas deferidas deverão participar do Curso de Capacitação e prova escrita, após o término do Curso, ministrado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude Ministério Público do Espírito Santo; realizado nos dias 01 e 02 de dezembro de 2005, no Auditório do Ministério Público.
- **Art. 26** Discutida e aprovada, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS 21 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 092/2005.

CONTRATADA: PROMOSOM PRODUÇÕES, SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES..

OBJETO: Prestação de Serviços de montagem e desmontagem de uma arquibancada no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz, para realização de eventos promovidos pela SEMDES, em comemoração ao Projeto Criança Feliz, no período de 01 a 12 de outubro de 2005.

VALOR: R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 — Manutenção dos Serviços Gerais — Despesa 3.3.90.39.20 — Festividades e Homenagens — SEGOV — Unidade 03.01 — GAP.

VIGÊNCIA: De 30/09/2005 a 12/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Glauber Valadão – Titular da SEGOV, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES e Geovana Mereghetti Viana – Sócia Administradora da Contratada.

PROCESSO: Prot. n° 24874/2005 – Carta Convite n° 154/2005 – Prot n° 26128/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2005

CONTRATADA: CONSTRUTORA P. J. LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG.

OBJETO: Locação de 07 (sete) veículos novos (0Km), sendo 03 (três) com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 2.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, movido à gasolina, na cor prata; e 04 (quatro) tipo caminhonete, cabine simples, motorização mínima 2.5, tração 4x2, com ar condicionado e direção hidráulica, movido a diesel, na cor branca ou prata.

VALOR: R\$350.460,00 (trezentos e cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 — Manutenção dos Serviços Gerais — Despesa 3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — SEPLOG - Unidade 07.01 — SEMREM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto- Procuradora Geral do Município, Nilton José de Andrade - Titular da SEPLOG e Arnaldo Soares Pagani Junior - Sócio Administrador da Locadora.

PROCESSO: Prot. nº 12662/2005 – Concorrência Pública nº 006/2005 – Prot. nº 26163/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2005

CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG.

OBJETO: Locação de 43 (quarenta e três) veículos novos (0Km), sendo: 15 (quinze) com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, sem ar condicionado, movido à gasolina, na cor branca ou prata; 18 (dezoito) com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, movido a gasolina, na cor branca ou prata; 07 (sete) tipo pick-up com carroceria, motorização mínima 1.4, capacidade para 500 kg, movido a gasolina, na cor branca ou prata; 03 (três) com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, motorização mínima 3.0, com ar condicionado, movido à diesel, na cor branca ou prata.

VALOR: R\$934.416,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 — Manutenção dos Serviços Gerais — Despesa 3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — SEPLOG - Unidade 07.01 — SEMREM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 14/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto- Procuradora Geral do Município, Nilton José de Andrade — Titular da SEPLOG e André Luiz Pereira — Procurador da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 12662/2005 – Concorrência Pública nº 006/2005 – Prot. nº 26170/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2005

CONTRATADA: ÓTICAS IPANEMA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Fornecimento de óculos de grau, popular, confeccionados em armações de metal ou zilo, com lentes multifocais inquebráveis, para atendimento à população carente do Município.

VALOR: R\$69,00 (sessenta e nove reais) por unidade, com teto mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 08.244.0005.2.026 — Apoio à População abaixo da Linha Pobre — Despesa 3.3.90.32.00 — Material de Distribuição Gratuita — SEMDES - Unidade 13.01 — SEMAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES, e Liana Maria Simões Noé – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 8958/2005 – Carta Convite nº 113/2005 - Prot. nº 24395/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2005

CONTRATADA: DROGARIA CONVERSÃO LTDA – ME. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, preferencialmente genéricos, para atendimento à população carente do município, devido a demanda de medicamentos não encontrados na rede pública.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) global estimado, com teto mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) - no preço da Tabela dos medicamentos da ABC FARMA, com 25% de desconto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 08.244.0005.2.026 — Apoio à População Abaixo da Linha Pobre - Despesa 3.3.90.32.00 — Material de Distribuição Gratuita - SEMDES, Unidade 13.01 — SEMAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES, e Jorge Thozane Felipe – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot. n° 9007/2005 – Carta Convite n° 119/2005 - Prot. n° 24914/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2005.

CONTRATADA: ELICON CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Execução da obra de reforma do patrimônio tombado "Casa dos Braga", sito à Rua 25 de Março, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VALOR: R\$94.418,76 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 13.391.0017.2.117 — Manutenção do Patrimônio Cultural — Despesa 4.4.90.51.04 — Obras de Benfeitoria e Melhoria — Unidade 18.01 - SEMUC.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) a partir de 17/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO, e Ademar Cirilo Altoé Junior - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 21820/2005 – Carta Convite nº 146/2005 – Prot. nº 27827/2005.

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2005.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CUSTÓDIO LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Execução da obra de construção de Muro de Contenção na Rua Mariano Bueno, Bairro Amaral, nesta cidade.

VALOR: R\$10.217,23 (Dez mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15.451.0010.1.083 — Construção de Muro de Contenção — Despesa — 4.4.90.51.03 — Obras de Urbanização - SEMO — Unidade 20.02 — DEO.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 18/10/2005.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMO, e José Ângelo Custódio Netto – Sócio Administrador da Contratada. PROCESSO: Prot. nº 27945/2005 – Dispensa Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Vice Prefeito Gabinetes do Prefetto e do secretarias da Prefeitura e os Nesta página você acessa as

FALE COM O PREFEITO

Municipal falar com o nosso Prefeita Um canal direto para você

ACONTECE EM CACHOEIRO

dicas importantes Informações sobre eventos e

INDICADORES ECONÓMICOS

distribuição educação, finanças, população numericos sobre Aqui vocē encontra dados de renda e saude

SERVIÇOS

oferecidos Para você facilmente todos os serviços pela Prefeitura encontra



Prefeitura Municpal, As methores noticias

Camara sobre a



EDITAIS

serviços Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus

ATENDIMENTO AO PUBLICO

e serviços Cantas públicas, licitações, processo

HISTORIA E PERSONALIDADES

ajudaram a tazernossa historia. Artisticas, Pioneiros e Muniheres que histórico e Personalidades Políticas Historia do município, monumentos

DOWNLOADS

Melhor Lugar Para Viver acessaras Leis, os Decretos, orgãos e Nesta página você consegue